

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÂRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE RANDO A TABELA DE REFE RENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento), a partir de 01 de setembro de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

ERENCIA		VALOR
01	Cr\$	10.315,00
02	Cr\$	11.864,00
03		13.643,00
04	Cr\$	15.688,00
05	Cr\$	18.042,00
06	Cr\$	20.748,00
07	Cr\$	24.898,00
08	Cr\$	29.877,00
09	Cr\$	35.853,00.
10	Cr\$	43.023,00.
11		51.629,00.
12	Cr\$	64.536,00
		1

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 40 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 22 de SETEMBRO de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº do dia 22 / 09 /

IVAN SERGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças